

## EDITAL COTAS/UFNT Nº 037/2026

### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO 2026.1

#### CONVOCATÓRIA DE PESSOAS CANDIDATAS PARA PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas e da Comissão de Heteroidentificação da UFNT, ATENDENDO à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 — que *disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas no âmbito da administração pública federal e dispõe sobre a classificação em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas* - NOS TERMOS DA LEI nº 15.142, de 03 de junho de 2025, DO DECRETO nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e CONSIDERANDO o **EDITAL UFNT Nº 047, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025**, e suas respectivas alterações, referente a seleção pública simplificada para provimento de vagas no cargo de Professor Substituto 2026.1, **CONVOCA** as pessoas candidatas que se autodeclararam pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas para Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas e Verificação Documental Complementar para Pessoas Candidatas Indígenas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas e a Verificação Documental Complementar para Pessoas Candidatas Indígenas e Quilombolas serão realizadas pela Comissão de Heteroidentificação da UFNT, respeitando os dispositivos legais e os dispostos neste edital.

1.2. A comunicação oficial destes procedimentos, via editais, serão divulgados na página <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, e é de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seus conteúdos.

1.3. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

1.4. Considera-se Verificação Documental Complementar para Pessoas Candidatas Indígenas análise realizada por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta por:

a) Indígenas, no caso de confirmação documental de pessoas indígenas,;

1.5. Estão convocadas, para efeito deste edital, todas as pessoas candidatas listadas no Anexo II, devendo enviar a documentação requerida de acordo sua modalidade de concorrência na seleção pública simplificada para provimento de vagas no cargo de Professor Substituto 2026.1 no âmbito da Universidade Federal do Norte do Tocantins.

## 2. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

2.1 A Comissão instituída para Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas considerará exclusivamente as **características fenotípicas** — predominantemente **cor da pele, textura do cabelo e traços faciais** — a partir da aferição realizada com base nos documentos enviados pela pessoa candidata.

2.2 Entende-se por fenótipo o **conjunto de características físicas que determinam a aparência do indivíduo e são visíveis socialmente, como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais**. Tais traços são analisados no processo de heteroidentificação como parte dos critérios objetivos para a identificação racial.

2.3 Não será admitida para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, laudos médicos, dermatológicos, odontológicos, genéticos, antropológicos ou prova baseada em consanguinidade em qualquer grau de parentesco.

2.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, e/ou ingressos em instituições de ensino médio, técnico ou superior, públicos ou privados, em quaisquer tempos.

2.5. As pessoas candidatas deverão encaminhar, via formulário, a documentação solicitada abaixo - fotos e vídeos - dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital. É de inteira responsabilidade da pessoa

candidata verificar as datas e horários previstos neste Edital.

**2.5.1 Documento original de identificação com foto** – frente e verso. Entende-se por documento original de identificação com foto aquele emitido por órgão oficial, em perfeitas condições de conservação, que permita a identificação clara e inequívoca da pessoa candidata e serão aceitos: Cédula de Identidade (RG), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou Carteira de Trabalho (CTPS). O documento deverá conter frente e verso legíveis, e apresentar foto recente e dados visíveis, sem rasuras, manchas ou danos que comprometam sua validade e leitura.

**2.5.2. 03 (três) fotografias**, conforme especificado abaixo:

- a) **Fotografia 1:** deve ser tirada com o(a) candidato(a) utilizando camiseta, camisa ou outra peça de **vestuário na parte superior na cor branca;**
- b) **Fotografia 2:** deve ser tirada com o(a) candidato(a) utilizando camiseta, camisa ou outra peça de **vestuário na parte superior na cor preta;**
- c) **Fotografia 3:** deve ser tirada com o(a) candidato(a) utilizando camiseta, camisa ou outra peça de **vestuário na parte superior em cor distinta do branco e do preto, escolhida pelo(a) próprio(a) candidato(a).**

**2.5.2.1** As fotografias deverão ter as seguintes características:

- a) Imagem frontal em cores (boa qualidade);
- b) Boa iluminação;
- c) O fundo da foto deverá ser na cor branca ou em cor clara;
- d) Não será permitido à pessoa candidata, durante as fotos e a gravação do vídeo o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos;
- e) Sem filtros de edição ou qualquer tratamento de imagem;
- f) Ter boa resolução;
- g) Cada fotografia deve ser individual e recente;
- h) A fotografia deverá seguir padrão de enquadramento de documentos oficiais (Cédula de

Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho).

2.5.3. **01 (um) vídeo** com as seguintes características e orientações:

- a) A gravação do vídeo deverá constar a pessoa candidata de corpo inteiro;
- b) A gravação deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou fundo de cor clara e ter no máximo 50 MB de tamanho;
- c) A pessoa candidata iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera. Em seguida, deverá fazer um movimento com o corpo todo virando à direita e, posteriormente, deverá fazer um movimento virando à esquerda;
- d) Por fim, a pessoa candidata deverá retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, falar em ALTO e BOM TOM, PAUSADAMENTE o nome completo, CPF e sua autodeclaração, da seguinte forma: **Meu nome é (seu nome completo), CPF número (seu cpf) e me autodeclaro como pessoa \_\_\_\_\_ (Preta ou Parda conforme você se autodeclara);**
- e) Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido pela pessoa candidata para saber se imagem e som do vídeo estejam de acordo com este edital.

2.5.4. As fotografias e vídeos poderão ser realizadas pelo aparelho celular, desde que garantida a qualidade da imagem e a ausência de filtros.

2.6. O procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas;

2.7. A comissão será composta por 5 (pessoas) pessoas que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo e, notadamente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

2.7.1. A comissão obedecerá ao critério da diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, diversidade regional.

2.8. Será considerada indeferida, ou seja, não confirmada, a autodeclaração da pessoa candidata que se enquadrar em pelo menos uma das opções a seguir:

- a) negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos no edital de convocação;
- b) não enviar documentação pelos meios disponibilizados neste edital e nos prazos estabelecidos no Anexo I;
- c) não se apresentar ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração na data, local e horário estabelecidos no edital de convocação, ou sair antes da finalização do seu procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos casos em que for exigida a presencialidade da pessoa candidata;
- d) não autorizar a gravação do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos casos em que for exigida a presencialidade da pessoa candidata;
- e) a maioria dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração não confirmarem sua autodeclaração por meio de parecer motivado.

2.8.1. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, **cumulativamente**:

- a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e
- b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

2.9. A comissão deliberará pela maioria de seus membros por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

2.9.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.10. O não envio da documentação, ou o envio de forma parcial, implicará no indeferimento da pessoa candidata para a reserva de vagas pretendida.

2.11. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas que encaminharam a documentação, conforme disposto no item 2.5 deste edital, a pessoa candidata poderá impetrar recurso pelos meios e prazos estabelecidos em edital específico.

2.12. Após o resultado final do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas as pessoas candidatas que não tiverem sua autodeclaração confirmada serão

indeferidas para a reserva de vagas podendo participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, conforme disposto no item 5.10.2.3 do EDITAL UFNT N° 047, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

### 3. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

3.1. O procedimento de Verificação Documental Complementar para Indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

- I. Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III. Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
  - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
  - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
  - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
  - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
  - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
  - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
  - g) documentos de natureza previdenciária.

3.1.1. A documentação elencada acima, que a pessoa candidata fizer jus, deverá ser anexada no formulário eletrônico na forma de um **único PDF**, até o limite máximo de 100 MB.

3.2. Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da respectiva comissão.

3.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar indígena será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

3.3.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. Após o resultado final da Verificação Documental Complementar para Indígenas, havendo desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

#### 4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação referente ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas e Verificação Documental Complementar para Indígenas deverá ser encaminhada no período de **18h00 do dia 13 de março de 2026 às 23h59 do dia 16 de março de 2026**, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/cbpB4BW3pBEKmm4N6>.

4.2. Em nenhuma hipótese será aceita documentação fora do prazo ou por outros meios que não sejam o formulário disponibilizado.

4.3. A UFNT não receberá documentação que não seja via formulário e/ou fora do prazo e não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio via internet.

4.3.1. É da responsabilidade da pessoa candidata monitorar as respostas automáticas enviadas pelo formulário disponibilizado e caso perceba algum problema deve entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação da UFNT, via [cotas@ufnt.edu.br](mailto:cotas@ufnt.edu.br), dentro do prazo neste edital para o envio da documentação.

4.4 Não serão considerados, para efeito de avaliação das respectivas comissões, a documentação que não cumprir com o disposto no item 2.5 e 3.1 deste edital e seus respectivos subitens.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 As pessoas candidatas poderão interpor recurso contra o Resultado Provisório, mediante exposição fundamentada e documentada, dentro do prazo previsto no Cronograma deste edital.

5.1.1 O recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo formulário eletrônico a ser disponibilizado no Edital de Resultado Provisório.

5.2. A UFNT não receberá recursos que não seja via formulário e/ou fora do prazo e não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio via internet.

5.2.1. É da responsabilidade da pessoa candidata monitorar as respostas automáticas enviadas pelo formulário disponibilizado e caso perceba algum problema deve entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação da UFNT, via [cotas@ufnt.edu.br](mailto:cotas@ufnt.edu.br), dentro do prazo neste edital para o envio da documentação.

5.3. O recurso será avaliado dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, e o resultado divulgado em Edital específico no site <https://ufnt.edu.br/concursos-2/> conforme cronograma.

5.4. Após interposição de recursos referentes ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas, caso haja necessidade, ocorrerão bancas recursais no período previsto no cronograma.

5.4.1. As bancas recursais serão realizadas de forma presencial, em local e data definidos em edital específico;

5.4.2. A Comissão recursal para Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas será composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração, considerando as orientações especificadas no item 2.7 deste edital.

5.5. Os recursos referentes à Verificação Documental Complementar para Indígenas serão realizados por Comissão Recursal composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

- 5.5.1.. As decisões da comissão recursal de Verificação Documental Complementar para Indígenas deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
- 5.6. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata pretas, pardas e indígenas, sendo soberana em suas decisões e não cabendo, após parecer final, interposição de novo recurso.
- 5.7. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado no Anexo I deste edital, a data para Publicação do Resultado da Análise dos Recursos será considerada para Publicação do Resultado Final.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os editais referentes ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas e de Verificação Documental Complementar para Indígenas serão publicados na página <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, conforme o cronograma constante no Anexo I, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 6.2. Constatada fraude ou má-fé pelos órgãos competentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata será eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua nomeação/admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.
- 6.3. Dúvidas referentes a este edital podem ser encaminhadas para [cotas@ufnt.edu.br](mailto:cotas@ufnt.edu.br).
- 6.4. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação da UFNT e pela Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.1 observados os documentos legais em vigor.

Araguaína, 13 de março de 2026

**MARINA GRIGORIO BARBOSA DE SOUSA**  
Presidenta  
Comissão de Heteroidentificação da UFNT  
Portaria GAB/UFNT nº 503, de 10 de junho de 2025

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	13 de março de 2026	<a href="https://ufnt.edu.br/concursos-2/">https://ufnt.edu.br/concursos-2/</a>
Envio da documentação pela pessoa candidata	De 18h00 do dia 13 de março às 23h59 do dia 16 de março de 2026	Via formulário, a partir do seguinte link: <a href="https://forms.gle/cbpB4BW3pBEKmm4N6">https://forms.gle/cbpB4BW3pBEKmm4N6</a>
Análise da Documentação enviada	17 de março	Etapa Interna
Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas e de Verificação Documental Complementar para Indígenas	17 de março	Etapa Interna
Publicação do Resultado Provisório	18 de março	<a href="https://ufnt.edu.br/concursos-2/">https://ufnt.edu.br/concursos-2/</a>
Recursos ao Edital Provisório	19 e 20 de março	Formulário online, conforme edital específico.
Publicação do Resultado da análise dos Recursos, e, caso haja necessidade, Convocatória para as bancas recursais presenciais para pessoas candidatas pretas e pardas	23 de março	<a href="https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/">https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/</a>
Bancas recursais presenciais	25 de março	Local definido em edital específico
Publicação do Resultado Final	25 de março	<a href="https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/">https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/</a>

## ANEXO II

### RELAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS CONVOCADAS

PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS		
NOME	CPF	CÓDIGO DE VAGA
ADOLFO DA SILVA MELO	***.153.736-**	Código 8 - Licenciatura em Ciências Biológicas
ARYELLE POVOAS MARINHO	***.632.593-**	Código 16 - Bacharelado em Direito
BRUNA CRISTINA CORCINO CARNEIRO	***.707.051-**	Código 5 - Licenciatura em Química
CHALEILSON MIRANDA AZEVEDO	***.652.233-**	Código 9 - Licenciatura em Física
DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JACOMO RIBEIRO	***.480.621-**	Código 16 - Bacharelado em Direito
EDUARDO LIBANIO REIS SANTOS	***.835.491-**	Código 8 - Licenciatura em Ciências Biológicas
GEISSY DOS REIS FERREIRA DE OLIVEIRA	***.878.972-**	Código 23 - Licenciatura em Ciências Sociais
GLENDA MARIA CUNHA DE CARVALHO	***.397.941-**	Código 21 – Medicina
HELLIZANE RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	***.257.961-**	Código 16 - Bacharelado em Direito
ISLANA BARBOSA DA SILVA	***.506.931-**	Código 3 - Tecnologia em Logística
LIDIA CRUZ DE ARAUJO	***.624.031-**	Código 9 - Licenciatura em Física
MAJIN SILVA DOS SANTOS	***.543.443-**	Código 23 - Licenciatura em Ciências Sociais
MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	***.452.081-**	Código 1 - Tecnologia em Logística
MARIA HORTENCIA MACHADO CARNEIRO	***.922.835-**	Código 5 - Licenciatura em



		Química
MARIA STELLA DA SILVA CARDOZO	***.191.851-**	Código 18 - Licenciatura em Pedagogia
SOSTENES BORGES DE JESUS	***.984.921-**	Código 16 - Bacharelado em Direito
VENUCIA DE DINIELLA DOS SANTOS BOURDON	***.224.802-**	Código 11 - Bacharelado em Zootecnia
WILBIANE TRINDADE ARAUJO PORTELA	***.846.521-**	Código 21 – Medicina

<b>PESSOAS INDÍGENAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CÓDIGO DE VAGA</b>
LUCAS CAVALCANTE MACHADO	***.044.024-**	Código 2 – Tecnologia em Logística